

## **CONGRESSO NACIONAL**

00557

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	DE EMENDAS		i	
data 04/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441/2008			
Dep Geraldo Magela - PT/DF nº do prontuário				
1	stitutiva 3. 🗆 N	Aodificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
Página Artig	o: novo P	arágrafo / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alinea
Acrescente – se à MP 441/2008 o seguinte artigo:				
"Art A Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do PCCHFA, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no HFA, será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em suas respectivas carreiras, níveis classes e padrões, ao valor estabelecido em Lei."				
JUSTIFICATIVA				
Tendo em vista o acordo firmado pelo governo com as entidades representativas de servidores públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDAHFA para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ocupantes de cargo do Plano de Carreira do Hospital das Forças Armadas que, persistindo a redação atual da Lei podem ter reduzido o valor da gratificação, pois perceberiam em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma carreira, gerando assim uma distorção inconcebível juridicamente.				
PARLAMENTAR				

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido emos 09/2008, às 12:50
/ estagiário

